
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2623/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 397, de 1º de agosto de 2023, que instituiu o Processo Administrativo Eletrônico e o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito do Município de Marabá/PA, resolve:

Art.1º. Designar os servidores para compor, em Comissão, sob a presidência do primeiro, a equipe de implantação, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos administrativos provenientes da manutenção do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

a) Larvin Vinicius Santis Sa – CPF 020.734.772-75 - na condição de

Presidente

b) Rita de Cassia Alves Rodrigues – CPF 043.071.712-17 - na condição de Membro

c) Carlos Roberto Farias Sousa – CPF 401.247.542-87 - na condição de Membro

d) Cassio Magno Reis dos Santos – CPF 733.626.622-34 - na condição de Membro

e) Flávio dos Reis Lima – CPF 560.975.902-80 - na condição de Membro

f) Daliane Froz Neta – CPF 948.640.042-34 - na condição de Membro

g) Franklin Carneiro da Silva – CPF 610.023.720-91 - na condição de

Membro

h) Carlindo dos Santos Lopes – CPF 142.543.907-18 - na condição de

Membro

i) Dakcia Souza Araújo Silveira – CPF 530.931.272-20 - na condição de Membro

Art. 2º. Aos servidores relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será concedida a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75, §1º da Lei Municipal nº 17.592/2013, que altera o caput e o §1º do art. 75 da Lei Municipal nº 17.331/2008, e dá outras providências.

Art. 3º. Aos servidores relacionados nas alíneas “h” e “i”, será concedida a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75, §1º da Lei Municipal nº 17.592/2013, que altera o caput e o §1º do art. 75 da Lei Municipal nº 17.331/2008 e dá outras providências.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 1019, de 28 de março de 2023

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM
08 DE AGOSTO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E747A255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 11/08/2023. Edição 3309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>